

## AUTORIZAÇÃO


Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da necessidade de instauração de processo administrativo de licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA COMPOR A PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, **VEM** encaminhar o Termo de Referência e a Minuta de Edital e Anexos.

Os documentos detêm as informações necessárias para abertura do devido processo administrativo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

Portanto, constatado o atendimento à legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Tauá - CE, 04 de abril de 2024.

  
Francisco Gonçalves da Silva Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos  
Órgão Gerenciador

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e máquinas agrícolas para compor a patrulha mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

- 2.1.A extensa malha de estradas rurais demanda constantes manutenções ao decorrer do ano, a fim de garantir melhorias no trânsito de veículos, máquinas, caminhões e acesso da população rural aos serviços públicos, assistência técnica e extensão rural, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos tem como objetivo complementar sua patrulha mecanizada com a aquisição de um caminhão prancha para transporte de máquinas e um compactador liso terraplanagem.
- 2.2.Além disso visando a melhoria na qualidade da produção do setor agrícola no município de Tauá/CE, otimizando o tempo e modernizando sua produção através do incentivo tecnológico, a utilização desses equipamentos como mecanismo de melhoria nas condições das famílias que residem nas zonas rurais, bem como a possibilidade de desenvolvimento da vida do campo, agregando no tocante a menores custos, otimização de tempo e aumento da produção.
- 2.3.Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
1	Caminhão prancha para transporte de máquinas, potência de 277 hp, com 06 cilindros, combustível diesel, trucado.	Unidade	1	R\$ 728.000,00	R\$ 728.000,00
2	Compactador liso terraplanagem, rolo compactador vibratório de 1 (um) cilindro com motorização mínimo de 80 HP, peso operacional mínimo de 7200 kg, módulo dianteiro liso mínimo de 3700 kg, com tração nas rodas e cilindro, kit multi patas corrugado, comprimido mínimo de 4776 mm, largura mínima de 1852mm	Unidade	1	R\$ 511.666,67	R\$ 511.666,67

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 1.239,666,67 (um milhão duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço e após pesquisas no painel de preços, partes integrantes desse processo.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

**5. DO MODO DE DISPUTA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Pregão (**MENOR PREÇO**)

**7. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Trata-se da Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e máquinas agrícolas promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, visando atividades para manutenção da malha viária e melhoria na qualidade da produção agrícola no município de Tauá/CE, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

8.2. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

8.3. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:


9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria contratante, na sede urbana do município de Tauá-CE.

10.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra.

Tauá/CE, 04 de março de 2024.

  
Francisco Gonçalves da Silva Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos  
Matrícula: 0031474